LEI Nº 757

(Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1980)

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Piumhi, para o exercício financeiro de 1980, estima a receita e fixa a despesa em Cr$34.000.000,00 (trinta e quatro milhões), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		22.313.000,00
Receita Tributária	6.136.000,00	
Receita Patrimonial	535.000,00	
Receita Industrial	2.870.000,00	
Transferências Correntes	11.888.144,00	
Receitas Diversas	883.856,00	
RECEITAS DE CAPITAL		11.687.000,00
Operações de Crédito	6.000 000,00	
Transferências de Capital	5.687.000,00	_____
TOTAL DA RECEITAS		34.000.000,00

Art. 3º - A despesa será efetuada de acordo com a seguinte discriminação por “Funções de Governo” e por “Unidades Orçamentárias”:

FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	622. 000,00
Administração e Planejamento	5.932. 000,00
Educação e Cultura	3.280.000,00
Habitação e Urbanismo	10.384.000,00
Saúde e Saneamento	1.740.000,00
Assistência e Previdência	2.835.000,00

Transporte		4.575.000,00
	Sub-total	2.368.000,00
99 - Reserva de Contingência		4.362.000,00
	TOTAL	34.000.000,00

Unidades Orçamentárias

CÂMARA MUNICIPAL		
Corpo legislativo		500.000,00
Secretaria da Câmara		122.000.,00
PREFEITURA MUNICIPAL		
Gabinete e Secretaria da Prefeitura		3.860.000,00
Setor de Tributação e Tesouraria		420 000,00
Serviço de Contabilidade		790.000,00
Educação, Saúde e Assistência		3.215.000,00
Serviços e Obras Públicas		12.399.000,00
Serviço Municipal de Viação		4.575.000,00
Encargos Gerais do Município		3.487.000,00
	Sub-total	29.368.000,00
3.1 - Reserva de Contingência		4.632.000,00
	TOTAL	34.000.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a:

a - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional nº. 1/69.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 12 de Novembro de 1979.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.